

LEI Nº 761/13, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>00720613</u>
DATA <u>28 / 06 / 2013</u>
HORAS <u>às 11:20</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE PSICOPEDAGOGIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Educação, autorizado a inserir a atuação em Psicopedagogia nas instituições escolares da rede pública municipal e de regularizá-la nas escolas da rede privada do Município.

Art. 2º - Poderão exercer a atividade Psicopedagógica no Município:

I - os portadores de diploma em 3º grau, portadores de certificados de curso de pós-graduação em Psicopedagogia, expedido por Faculdades, Universidades ou instituições devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC nos termos da legislação pertinente;

II- os profissionais devidamente filiados à Associação Brasileira de Psicopedagogia – ABPp, seção Ceará e/ou Nacional.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a utilizar os serviços de profissionais com qualificação em Psicopedagogia Institucional e Clínica que se encontram desempenhando outras funções dentro da escola, a fim de suprir as necessidades existentes nesta área, bem como a atuação em espaços de atendimento clínico especializados e institucionais, conforme demanda do município.

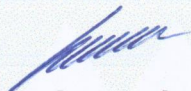
Humanização, Participação e Transparência

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único: Nas escolas da rede privada as despesas correrão por conta de cada proprietário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 25 de junho de 2013.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal